



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PRIMEIRO EDITAL DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO CMS

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SEABRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, torna público a convocação dos candidatos inscritos e confirmados para aplicação da prova objetiva, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital, em consonância com o Edital do Concurso Público CMS nº 01, de 13 de agosto de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A prova objetiva para os cargos previstos neste edital será aplicada na data de **11 de outubro de 2026**, no Município de Seabra/BA, nos locais e horários disponibilizados a seguir:

Local de aplicação	Endereço
Centro Estadual de Educação Profissional de Seabra	A respectiva sala de aplicação e o endereço do local de prova, poderão ser encontrados na área do candidato. Para ter acesso, basta clicar em "Mais informações" na sua inscrição.
Escola Municipal Alvina Rocha	
Escola Municipal Professora Ivani Oliveira	

Turno matutino	
Atividade	Horário
Abertura dos portões	08h
Fechamento dos portões	08h30
Início da aplicação das provas	09h
Encerramento da aplicação das provas	12h
Turno vespertino	
Atividade	Horário
Abertura dos portões	13h30
Fechamento dos portões	14h
Início da aplicação das provas	14h30
Encerramento da aplicação das provas	17h30

1.2. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, incluído nesse período o tempo destinado à leitura das instruções, resolução das questões e transcrição das respostas para o cartão de respostas.

1.3. Havendo necessidade de alteração da data prevista para aplicação da prova objetiva, a nova data será divulgada por meio de publicação oficial na página do certame, preferencialmente em domingos ou feriados, observados os critérios de conveniência administrativa, logística e segurança do certame.

1.4. A Câmara Municipal e a banca organizadora não se responsabilizarão por despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte ou quaisquer outros custos suportados pelos candidatos para participação em qualquer etapa do concurso público.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato consultar, com antecedência, o local de realização da prova, bem como planejar seu deslocamento, não sendo admitida justificativa fundada em desconhecimento do local, dificuldade de acesso, problemas de transporte, trânsito, intempéries ou fatos semelhantes.

1.6. Não serão encaminhados cartões informativos, convocações ou quaisquer avisos individuais por e-mail, correspondência física, aplicativo de mensagens ou outro meio diverso da página oficial do certame, sendo responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e acessar sua área do candidato.

1.7. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima recomendada de 45 (quarenta e cinco) minutos em relação ao horário previsto para o fechamento dos portões, munido de documento oficial de identificação original com foto e caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta.

1.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à aplicação da prova como justificativa para ausência, atraso, comparecimento em local diverso ou descumprimento das normas editalícias.

1.9. O não comparecimento à prova objetiva, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência tácita do candidato e acarretará sua eliminação do concurso público.

1.10. Com a finalidade de garantir a lisura, segurança e idoneidade do certame, a banca organizadora poderá realizar procedimentos de identificação dos candidatos, inclusive conferência documental, coleta de assinatura, coleta de impressão digital, registro em

ata, verificação por detector de metais e outros mecanismos de controle compatíveis com a legislação vigente.

1.11. A Câmara Municipal e a banca organizadora não se responsabilizarão por perdas, extravios, furtos, roubos, danos ou avarias em objetos, documentos, valores, equipamentos eletrônicos ou quaisquer pertences pessoais dos candidatos durante a realização das provas.

1.12. Constituirá causa de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, a burla, tentativa de burla, fraude, tentativa de fraude ou descumprimento de quaisquer normas previstas neste edital, nos comunicados oficiais, nas instruções constantes da prova ou nas orientações da equipe de aplicação.

1.13. A recusa injustificada do candidato em submeter-se aos procedimentos de identificação e segurança poderá acarretar sua eliminação do concurso público.

1.14. Constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, documental, testemunhal, investigação administrativa, policial ou outro meio idôneo, que o candidato utilizou processo ilícito, fraudulento ou incompatível com as normas do certame, sua prova será anulada e o candidato será eliminado do concurso público.

1.15. Poderão ser utilizados detectores de metais, a qualquer momento, nas salas, corredores, banheiros e demais dependências dos locais de aplicação, de forma geral, individual, aleatória ou dirigida, conforme critérios de segurança definidos pela coordenação.

1.16. Será eliminado do concurso público o candidato que não respeitar ou infringir as demais regras e normas previstas no Edital do Concurso Público CMS nº 01, de 13 de agosto de 2026.

Seabra-BA, 05 de outubro de 2026.

MARCOS LUIZ MACIEL ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA